



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1723 /2003.

**Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação e autorização de abertura de crédito adicional no orçamento fiscal vigente.**

A Câmara Municipal de Pirapora aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - De acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, fica aberto ao orçamento fiscal vigente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil, quinhentos reais), assim distribuídos:

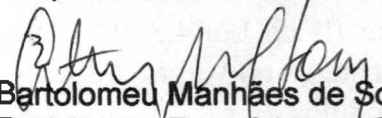
Projeto/Atividade	Categoria econômica	Valor
01.04.004.122.0402.2006 – Manutenção e Amp. das Atividades da SEMAD	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
01.04.004.122.0402.2006 – Manutenção e Amp. das Atividades da SEMAD	319009 – Salário Família	10.000,00
01.06.012.361.1202.2017 – Manutenção e Amp. do Ensino Fundamental	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
01.06.012.361.1202.2017 – Manutenção e Amp. do Ensino Fundamental	319009 – Salário Família	10.000,00
01.06.012.365.1205.2014 – Manutenção e Amp. das Atividades das Creches Municipais	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
01.06.012.365.1205.2014 – Manutenção e Amp. das Atividades das Creches Municipais	319013 – Obrigações Patronais	15.000,00
01.06.012.365.1205.2015 – Manutenção e Amp. das Atividades do Pré-Escolar	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
01.06.012.365.1205.2015 – Manutenção e Amp. das Atividades do Pré-Escolar	319013 – Obrigações Patronais	1.000,00
01.06.012.366.1206.2016 – Manutenção e Amp. das Atividades do GAJA	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
01.07.008.244.0801.2019 – Manutenção e Amp. das Atividades da SETAS	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
01.08.013.392.1301.2021 – Manutenção e Amp. das Atividades da SECTEL	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
01.10.015.452.1501.2041 – Manutenção e Amp. das Atividades da SESUR	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
01.10.015.452.1502.2042 – Manutenção e Amp. da Limpeza Pública	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	155.000,00
01.11.015.451.1501.2044 – Manutenção e Amp. das Atividades da SEINF	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
01.12.009.271.0901.2054 – Programa de Repasse a Instituições de Previdência	319013 – Obrigações Patronais	35.000,00
01.14.008.243.0806.2058 – Manutenção e Amp. das Ativ. de Apoio a Criança e Adolesc	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>508.500,00</b>

Lei Municipal nº 1723/2003

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 18 de dezembro de 2003

  
Bartolomeu Manhães de Sousa  
Prefeito em Exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

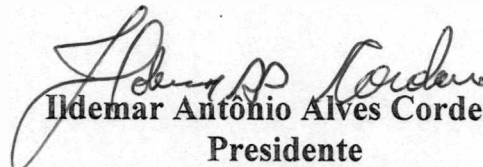
Art. 2.º - Como recursos à abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, fica anulada parcialmente no montante de R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil, quinhentos reais) a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Categoria econômica	Valor
01.06.012.361.1202.2017 - Manutenção e Amp. do Ensino Fundamental	449051 - Obras e Instalações	508.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>508.500,00</b>

Art. 3.º - De acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, fica autorizado o município de Pirapora a abrir créditos adicionais em 10% (dez por cento) de seu orçamento fiscal.

Art. 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 15 de dezembro de 2003.

  
Ildemar Antônio Alves Cordeiro  
Presidente

  
Antônio Luiz de Deus  
Secretário